

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS EM VIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

O município de Piranhas/GO inicia uma nova gestão, contudo o gestor passado não deixou contratos de fornecimento de combustíveis vigente, e sabido de todos que as demandas da administração de permanentes em especial as da saúde, onde temos que encaminhar pacientes para diversos municípios, tais como Goiânia, Anápolis, Jataí, Santa Helena de Goiás, dentre outros, a secretaria de Infraestrutura é responsável pela coleta de lixo, e sem combustível não é possível realizar a coleta, logo temos que é indispensável a contratação para fornecimento de combustíveis.

Considerando as questões acima, o prefeito decretou situação de emergência, conforme Decreto nº 011/2025.

Portanto nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	Litros	6.000
2	Etanol	Litros	3.000
4	Diesel S10	Litros	3.000

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para o início do fornecimento dos itens do objeto deste termo, será imediatamente após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo, firmado(s) entre o Prefeitura Municipal de Piranhas - GO e a(s) empresa(s) vencedora(s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2. O fornecimento destes itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade indicada pelas secretarias solicitantes por meio de requisição, com o prazo para a entrega de imediato após a apresentação da requisição, à qual será expedida por agente designado para tal finalidade junto a(s) empresa(s) vencedora(s).

4.3. Os combustíveis a serem utilizados serão Gasolina Comum, Etanol Hidratado Diesel S500 e Diesel S10.

4.4. A Diretoria de Compras verificará se os fornecimentos foram efetuados de acordo com as exigências deste Termo de Referência, estando os fornecimentos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do contratante para o pagamento devido.

4.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos itens objeto deste termo.

a) Os quantitativos solicitados é estimado para 03 (três) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento.

4.6. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO), diariamente, durante o período de 03 (três) meses, mediante emissão da competente requisição pela Diretoria de Compras (Encarregada do Abastecimento) ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa e o combustível utilizado.

6. DO PAGAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

6.1. Os recursos financeiros para custear a presente aquisição serão proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
SECRETARIA	36.01.10.122.0308.2.176-3.3.90.39	398	102
HMCR	36.01.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	452	102
SAMU	36.01.10.302.0308.2.178-3.3.90.39	452	107
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.01.10.304.0308.2.181-3.3.90.39	465	107
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	36.01.10.305.0308.2.182-3.3.90.39	478	107
PSF	36.01.10.301.0308.2.177-3.3.90.39	418	107

6.2. As faturas, devidamente atestadas pela **Diretoria de Compras(almoxarifado)**, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e protocolização das faturas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.

7.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

7.8. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, em que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de referência;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- 8.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 8.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

QUANTIDADE E TIPO DE COMBUSTÍVEIS POR FUNDOS E SECRETARIAS/ENTIDADES

VEÍCULO SAÚDE

VEICULOS	COMBUSTIVEL	MEDIA DE CONSUMO
PRH – 1266 FIAT MOBI	FLEX	10 KM POR LITRO
QTS – 3778 CRONOS	FLEX	09 KM POR LITRO
SDL – 4I07	FLEX	09 KM POR LITRO
SDN – 8H07 CRONOS	FLEX	09 KM POR LITRO
PQZ – 7809 L200	DIESEL	08 KM POR LITRO
SDO- 9B77 CRONOS	FLEX	09 KM POR LITRO
SDN – 3J57 CRONOS	FLEX	09 KM POR LITRO
PQS – 1374 SAVERO	FLEX	08 KM POR LITRO
NKF 8048 GOL G4	GASOLINA	08 KM POR LITRO
RDK – 0A46 SPRIT	DIESEL	07 KM POR LITRO
PRV 6436 MONTANA	FLEX	09 KM POR LITRO
PRV 6426 - MONTANA	FLEX	09 KM POR LITRO
RBK 9J74 MONTANA	FLEX	09 KM POR LITRO
RPM 3E14 – RENAULT MASTER	DIESEL	08 KM POR LITRO
SCH6I21 GOL	FLEX	10 KM POR LITRO
SDM 4B43 RENAULT VAN	DIESEL	07 KM POR LITRO
SDG 08J44 RENAUT VAN	DIESEL	07 KM POR LITRO

Piranhas 02 de Janeiro de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE